



PORTARIA CRO-MG Nº 018/2023

Autoriza, em caráter excepcional, os profissionais relacionados a atuarem de forma eventual ou temporária no Projeto "Por 1 Sorriso".

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de sua atribuição regimental que lhe confere o art. 127, § 1º, e;

CONSIDERANDO a competência dos Conselhos Regionais de Odontologia para a prática dos atos de jurisdição que por lei lhes sejam cometidos, constante da alínea "k" do art. 11 e para promover por todos os meios a seu alcance o perfeito desempenho técnico e moral da odontologia constante da alínea "i" do art. 11, da Lei 4.324/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de demonstração da regularidade perante este Conselho para atuação voluntária de cirurgiões dentistas de outros Estados da Federação no projeto social "Por 1 Sorriso";

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 "caput" e §1º da Resolução CFO n.º 63/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o exercício eventual ou temporário da atividade de cirurgião dentista no Estado de Minas Gerais, não excedente a 90 (noventa) dias consecutivos, dos profissionais a seguir relacionados:

1. Camila Gomes Duque - CRO-SP nº 138590
2. Fábio Lourenço Fabretti - CRO-SP nº 120404
3. Gabriel Bernardi Salvador - CRO-SP nº 150785
4. Giovanna Falchi Fiaschi - CRO-SP nº 117056
5. Guilherme Sousa Nilo Silva - CRO-SP nº 119809
6. Jade Moreira Patrão - CRO-SP nº 127415
7. Luana Sirlei Valdameri - CRO-SC nº 12513
8. Malu Oliveira Santos - CRO-SP nº 142188
9. Satyie Padilha de Azevedo - CRO-RJ nº 44698
10. Thalia Raposo Ferreira - CRO-RJ nº 52279
11. Vanusa de Freitas Guimarães Rassi - CRO-GO nº 18259

Art. 2º - A presente autorização, com força de visto na carteira de identidade profissional, fica condicionada à regularidade da inscrição dos cirurgiões dentistas em seus respectivos Conselhos onde mantém suas inscrições principais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 07 de fevereiro de 2023.


Raphaél Castro Mota
Presidente do CRO-MG